



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 14 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR JOSÉ AEDSON DE SOUSA FERREIRA, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES POR OCASIÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, o senhor **JOSE AEDSON DE SOUSA FERREIRA**, registrado no CPF de nº 106.187.784-11 e RG de nº 3850713 SSP-SP, domiciliado à Rua São Pedro, 04 – Centro – nesta cidade de Lagoa de Dentro PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES SEMANAIS A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DO REPASSE DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, FORTALECENDO VÍNCULOS E ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL E A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 01 (UM) ano, compreendido entre os meses de JANEIRO a DEZEMBRO. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**, sendo o mesmo dividido em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 1.212,00 (Hum Mil, Duzentos e Doze Reais) Mensais;
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do CRIANÇA FELIZ, FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS deste município.
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irreajustáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- A rescisão Contratual poderá ser:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 04 de Janeiro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
JOSÉ PEDRO DA SILVA-PREFEITO
CONTRATANTE

X José Aedson de Sousa Ferreira
JOSE AEDSON DE SOUSA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.º *Cristiana S. da Silva*
RG N.º 3541621.
- 2.º *Beatriz Firmão Bezerra*
RG N.º 4002264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRAS NACIONAIS DE TRÁBILHAGAO

NOME
JOSE AEDSON DE SOUSA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA UF
3850713 SSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
106.187.784-11 22/04/1994

RENASC
ANTONIO FERREIRA FILHO
LUCINETE DE SOUSA
FERREIRA

PERMITEC ACC CATIAS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª MARCANTAGAO
09/01/2015

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
188896760





ANTONIO FERREIRA FILHO
SIT MARIA DA CRUZ S/N - AREA RURAL
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58260000-43-22

CPF/CNPJ/RANI: 738.485.704-00

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BANCATI / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFASICO
Endereço: S/N - 504 - 1280 - N° Medidor: 00000451048

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/633115-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00006331151

R\$ 134,36

23/03/2022

4,17 kWh
MÉDIA DIÁRIA

Mar / 2022

125kWh

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	Aliq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cotins)(R\$)	Cotins(R\$)	PIS(Cotins)0,6671%	3,0726%
0601	Consumo em kWh	125	0,849460	106,18	106,18	27	28,86	77,50	0,51	2,98		
0601	Adic B Vermelha			25,25	25,25	27	6,82	18,42	0,12	0,56		
0804	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0804	JUROS DE MORA 02/2022			0,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805	MULTA 02/2022			2,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 134,36 - 134,36 - 36,46 - 36,92 - 0,66 - 2,94
Tarifa s/ Tributos: 0,585920

RESERVADO AO FISCO: R3b9.575.0042.ab1f.2f5e.d332.9a72.36a4

Mês/22	Valor	Descrição	Valor (R\$)	%
Mar/22	125	Consumo em kWh	106,18	80,98
Feb/22	114	Consumo em kWh	96,18	71,78
Jan/22	109	Consumo em kWh	91,18	68,24
Dez/21	114	Consumo em kWh	96,18	71,78
Nov/21	106	Consumo em kWh	88,18	66,21
Out/21	94	Consumo em kWh	78,18	58,24
Sep/21	96	Consumo em kWh	80,18	60,21
Ago/21	97	Consumo em kWh	81,18	61,21
Jul/21	94	Consumo em kWh	78,18	58,24
Jun/21	113	Consumo em kWh	94,18	70,21
Ma/21	124	Consumo em kWh	102,18	76,21
Abr/21	126	Consumo em kWh	104,18	78,21
Mar/21	134	Consumo em kWh	110,18	82,21
Média	114	Consumo em kWh	92,18	68,21

PRÓXIMA LEITURA
14/04/2022

MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (M)
24 00	2,88	0,00	NOMINAL 220
18 00	3,00	0,00	CONTRATADA
18 00	2,80		LIMITE INFERIOR 202
28 00			LIMITE SUPERIOR 231

Conforme determinação da Aneel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira tarifária verde neste mês. A bandeira não tem custo extra. Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassez Hídrica, que indica condições críticas para geração hidrelétrica no país. A cobrança consta no campo "descriptivo" da sua conta no item 0801, que soma a bandeira vermelha, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos. O valor é estabelecido pela Aneel.

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - S/N 230 - Km 05 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 53071-190
CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Ins. Est: 16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 081.500.348 - Emissão/Apresentação: 18/03/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.926007 47121.467170 5 89330000013436
BANCADOR: ANTONIO FERREIRA FILHO - CPF/CNPJ: 738.485.704-00
SIT MARIA DA CRUZ S/N - AREA RURAL
LAGOA DE DENTRO - PB CEP: 58260000
Valor Documento: 134,36 - Data de Vencimento: 23/03/2022 - Valor Pago: 0,00